

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem motorista, incluso manutenção preventiva e corretiva, lavagem automotiva, seguros e taxas afim de atender as demandas desta Alagoas Ativos S.A, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.2. Descrição do objeto.**

LOTE	QTD	Descrição do Objeto
01	01	<p>Veículo automotor (automóvel), tipo sedan, para transporte de passageiros, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas incluindo o condutor, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a seguinte configuração mínima: Ano-modelo 2020 (ou superior), cor sólida preto ou cinza metálico, para-choques na cor do veículo, tração dianteira, bicombustível (Flex) gasolina e etanol, potência mínima 115 CV (gasolina), capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) litros, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, freios ABS, air bag duplo, 4 portas laterais, vidros elétricos nas quatro portas, desembaçador traseiro, equipado com alarme antifurto, espelhos retrovisores com regulagem interna, câmbio automático ou CVT1, bancos com encosto de cabeça, suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros, rádio AM/FM e entrada USB e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Lavagem semanal;</li><li>- Seguro.</li></ul>

1.3. A execução dos serviços constantes da Cláusula 1.1 do objeto deverá ser mensal, sem condutor, de acordo com a necessidade de demanda, afim de atender os serviços realizados na capital, interior e fora do Estado, em atividades operacionais, administrativas ou técnicas desta Alagoas Ativos S.A.

1.4. A especificação detalhada do objeto deste Termo de Referência se encontra no Anexo I.

**1.5. O veículo a ser disponibilizado deve ser de ano e modelo do ano em que ocorrer a disponibilização, atendendo ao especificado no Anexo I.**

1.6. O objeto deste Termo de Referência terá vida útil determinada, tendo como base o ano de fabricação e o período previsto no Anexo II.

1.6.1. Findo o período de vida útil do veículo disponibilizado, será substituído por outro de igual padrão e especificações técnicas previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

## **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Atender as demandas da Alagoas Ativos S.A, especialmente nas atividades que envolvem deslocamento em virtude do desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Alagoas Ativos S.A.

## **3. DO OBJETO E DESCRITIVO TÉCNICO**

3.1. As características mínimas do veículo são as constantes abaixo:

### **3.1.1. LOTE 01**

#### **3.1.1.2. LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA:**

3.1.1.2.1. Veículo automotor (automóvel), tipo sedan, para transporte de passageiros, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas incluindo o condutor, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a seguinte configuração mínima: Ano-modelo 2020 (ou superior), cor sólida preto ou cinza metálico, para-choques na cor do veículo, tração dianteira, bicombustível (Flex) gasolina e etanol, potência mínima 115 CV (gasolina), capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) litros, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, freios ABS, air bag duplo, 4 portas laterais, vidros elétricos nas quatro portas, desembaçador traseiro, equipado com alarme antifurto, espelhos retrovisores com regulagem interna, câmbio automático ou CVT1, bancos com encosto de cabeça, suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros, rádio AM/FM e entrada USB e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

## **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO**

4.1. O veículo ficará à disposição da CONTRATANTE 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

## **6. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO**

6.1. A manutenção dos veículos será por conta da CONTRATADA.

6.2. Todos os veículos que serão locados pela CONTRATANTE deverão estar em excelente estado de conservação, sendo que os veículos a serem disponibilizados devem ser de ano e modelo do ano em que ocorrer a primeira disponibilização, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar vistoria no veículo antes de cada disponibilização.

6.3. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a CONTRATADA deverá substituir o veículo locado à CONTRATANTE, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE, pelo período que for necessário.

6.4. A CONTRATANTE efetuará regularmente vistorias no veículo locado, se for identificada a necessidade de substituição do veículo por desgaste ou fatos supervenientes, deverá a CONTRATADA substituir o veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

6.5. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a CONTRATADA se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, de modo a permitir que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providências a ser tomada em relação ao veículo locado e indisponível.

6.6. A CONTRATADA obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à CONTRATANTE, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificantes, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

6.7. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o item 6.6, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da CONTRATANTE.

6.8. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado, independentemente do tempo que for necessário à realização do serviço.

6.9. A lavagem semanal ficará por conta da CONTRATADA.

## **7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DOS DANOS AO VEÍCULO**

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal do veículo.

7.1.1. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos condutores da CONTRATANTE, às suas expensas correrá o encargo pelo pagamento de tais infrações.

7.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados ao veículo, salvo quando incorrer em culpa ou dolo os condutores da CONTRATANTE.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços, o mês de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

8.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à comprovação de regularidade jurídica ou fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.5. Será efetuada a retenção total ou parcial no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1. Não apresentou as certidões de regularidade jurídica e fiscal;

8.5.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida no Edital e neste Termo de Referência.

8.5.3. Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.6. Deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado a CONTRATADA a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de regularidade jurídica e fiscal.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação no tempo hábil ou comprove não ser sua a responsabilidade de fazê-lo.

8.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **9. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

9.1. O preço do Contrato é fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, após, poderá ser reajustado pelo IGP-M (FGV) pelo período respectivo.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 71 da Lei 13.303 de 2016.

## **10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. As regras de execução e fiscalização do contrato constarão no Termo de contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Propiciar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir todos os requisitos constantes neste Termo de Referência;

11.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste termo de referência;

11.3. Designar gestor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

11.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas;

11.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, de forma que as irregularidades ou falhas sejam devidamente corrigidas;

- 11.6. Notificar a CONTRATADA acerca da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
- 11.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.
- 11.8. Autorizar as substituições dos veículos, sejam essas substituições temporárias ou permanentes.
- 11.9. Efetuar a CONTRATADA os pagamentos de despesas extras, ocorridas durante a prestação do serviço de locação, tais como:
- 11.9.1. Multas de trânsito, devido a infrações ao Código de Trânsito Brasileiro;
- 11.9.2. Franquia total ou proporcional, devido a avarias (danos de pequenas montas, rasgo de pneus, amassos na lataria, retrovisores e vidros quebrados, arranhões na pintura), ocorridas com os veículos, de acordo com os valores abaixo:
- 11.9.2.1. Até R\$3.000,00 (três mil reais) para o veículo do LOTE 1.
- 11.10. Exigir, mensalmente, a cada pagamento, as certidões regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA, através de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeito de negativas, referente a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS, FGTS e Regularidade Trabalhista.
- 11.11. Anualmente, nada data da renovação do licenciamento do veículo, exigir o novo Certificado de registro do Veículo ou seu licenciamento em nome da CONTRATADA.
- 11.12. Fazer vistoria por ocasião do recebimento e da devolução do mesmo em conjunto com representante da CONTRATADA.
- 11.13. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, por contato telefônico, via mensagem de aplicativo, por e-mail, a ocorrência de qualquer fato ou dano ocorrido com o veículo e por escrito, através de comunicação, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do fato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Serão por conta da CONTRATADA, de forma exclusiva, executar todos os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com todos os materiais necessários quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- 12.4. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do CONTRATO e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo órgão CONTRATANTE;
- 12.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas, decorrentes de danos, por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;
- 12.7. Sujeitar-se à fiscalização do órgão CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- 12.8. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.9. Responder por perdas e danos que vier a sofrer o órgão CONTRATANTE ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
- 12.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.12. Entregar veículo em substituição aquele que for submetido a manutenção periódica, preventiva ou corretiva, independentemente do tempo que for necessário à realização do serviço.
- 12.13. Apresentar até 05 (cinco) dias após o recebimento, o auto de notificação de infração de trânsito e/ou auto de penalidade de infração de trânsito, para dentro do prazo de 25 (vinte e cinco) dias restantes possa ser procedido o devido processo de defesa prévia por parte do condutor/motorista.
- 12.13.1. Vencido o prazo de 05 (cinco) dias a responsabilidade de apresentar defesa prévia passa a ser da empresa CONTRATADA/proprietária do veículo;
- 12.14. Cobrar da Contratante do veículo a ela vinculado:
- 12.14.1. O valor total ou parcial, da franquia devido a avaria ocorrida no veículo;
- 12.14.2. O valor total ou parcial, da franquia devido a sinistro ocorrido com o veículo;
- 12.15. Os veículos disponibilizados deverão estar licenciados em nome da CONTRATADA;



12.16. Permitir a instalação dos equipamentos de controle do uso de combustível no veículo objeto deste contrato;

12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

15.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

15.2. Os executores da CONTRATADA que atuarão na implantação e nos demais serviços previstos, receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito;

15.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços;

15.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

15.5. A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

15.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros,



devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

15.7. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá à CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pratica ato ilícito nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e Lei 13.303, de 2016, o licitante ou a Contratada que:

- 16.1.1. Não assinar o contrato;
- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

- 16.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 16.2.2. Multa.

16.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4. Se durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei 12.846, de 2013, com

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.4.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

Maceió, 01 de julho de 2020

LEANGELO GERÔNIMO SILVA BERTO

Pregoeiro

Alagoas Ativos S.A

**ANEXO I – LOTE, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

Lote	Quantidade	Especificações mínimas do veículo.
<b>01</b>	<b>01</b>	Veículo automotor (automóvel), tipo sedan, para transporte de passageiros, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas incluindo o condutor, sem motorista, sem combustível e com quilometragem livre, com a seguinte configuração mínima: Ano-modelo 2020 (ou superior), cor sólida preto ou cinza metálico, para-choques na cor do veículo, tração dianteira, bicombustível (Flex) gasolina e etanol, potência mínima 115 CV (gasolina), capacidade do tanque de combustível de no mínimo 50 (cinquenta) litros, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, computador de bordo, freios ABS, air bag duplo, 4 portas laterais, vidros elétricos nas quatro portas, desembaçador traseiro, equipado com alarme antifurto, espelhos retrovisores com regulagem interna, câmbio automático ou CVT1, bancos com encosto de cabeça, suspensão dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas helicoidal, suspensão traseira, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros, rádio AM/FM e entrada USB e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.
Modelos de referência	Volkswagen Virtus 1.6 MSI ou similar*. (*a escolha será da CONTRATANTE).	
Tipo de serviço	<b>MENSAL</b>	
Necessidade de condutor	<b>NÃO</b>	

**ANEXO II – VIDA ÚTIL DO VEÍCULO – BASE NO ANO DE FABRICAÇÃO**

LOTE	VIDA ÚTIL (MESES)	OBSERVAÇÃO
01	24 (VINTE E QUATRO MESES)	CONTADOS A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO.